



Processo: 0149/2018 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 100

Edital de Pregão Presencial

A Prefeitura Municipal de Itamonte / MG através do Pregoeiro(a)ao final assinado, torna público que fará realizar Licitação, na modalidade PREGÃO - na forma Presencial, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e demais normas, inclusive municipais, aplicáveis à espécie, conforme descrição abaixo:

Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviço de paisagismo com fornecimento e acompanhamento permanentedo plantio de gramas, e plantio de espécies ornamentais conforme termo de referência a cada 20 m². Segunda chamada

Credenciamento: 27/12/2018 às 09:00 horas.

Recebimento, abertura dos envelopes e julgamento da proposta: 27/12/2018 às 09:30 horas.

Endereço: RUA PREFEITOJOSÉ RIBEIRO PEREIRA FILHO

Outras informações e meios de contato estão dispostos no Anexo II deste Edital.

1 - DAS CONDIÇÕESDE PARTICIPAÇÃO

- **1.1 -** Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que seus objetos contratuais sejam condizentes e pertinentes com o objeto licitado, que estejam cadastradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal ou que o façam no prazo e forma legal, e que satisfaçam as exigências deste Edital e seus Anexos;
- **1.1.1** -Quando se tratar de licitação com participação exclusiva para Microempresas ME e para Empresas de Pequeno Porte EPP, constará do Anexo II o direcionamento e no Anexo I a justificativa sobre o tratamento diferenciado, ambos deste Edital, como dispõe o art. 48 da Lei Complementarnº 123/2006 e alterações posteriores.
- **1.2** As Microempresas **ME** e as Empresas de Pequeno Porte **EPP** será concedido o tratamento diferenciado, conforme determina a Lei Complementarnº 123/2006 e suas posteriores alterações e as normas municipais, conforme dispuser o Anexo II, deste Edital;
- **1.2.1 -** As microempresas MEs ou empresas de pequeno porte EPPs participantes deste processo e que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações, deverão informar sua condição no ato do credenciamento, através de declaração, conforme modelo constante no Anexo VIII deste Edital;
- **1.2.2 -** Caso a microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP não apresente a declaração anexada a Carta de Credenciamento, como na forma estabelecida no subitem anterior, interpretar-se-ácomo tácita renúncia aos benefícios da LC nº 123/2006 e posteriores alterações;
- **1.2.3** As condições do tratamento diferenciadoà ME e/ou EPP para atender a obrigatoriedadeou condicionantes previstas no art.47 da LC nº 123/2006 e alterações posteriores, no que couber, estão explicitadas e dispostas no Anexo II deste Edital;
- 1.2.4 Não será admitida a participação nesta licitação a empresa:
- **1.2.4.1** concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou ainda, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- **1.2.4.2** que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e/ou que esteja impedida de licitar e contratar com o Poder Público;
- 1.2.4.3 que esteia reunida em consórcio ou coligação, e cuios sócios ou diretores pertencam a mais de uma

firma licitante, simultaneamente;

- 1.2.4.4 o autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 1.2.4.5 o servidorou dirigente do órgão licitador ou de pessoas a eles ligadas com impedimento legal.
- **1.3 -** As empresas para participarem deste certame deverão estar adimplentes com o fisco Federal e Estadual, e também Municipal da sede da Licitante;
- **1.4 -** A documentação exigida para participar nesta licitação e que deveráser apresentada como condição para habilitação está relacionada no Anexo II deste Edital;
- **1.5** As empresas licitantes interessadas em participar deste certame e que desejarem fazer uso do CRC Certificado de Registro Cadastral como documento a ser apresentado para efeito de habilitação, no que couber e observada a necessária qualificação técnica, deverão ser cadastradas no Cadastro de Fornecedores;
- 1.5.1 Os documentos exigidos para o cadastramento são os mesmos listados no Anexo II.
- **1.6** A fidedignidadeda documentação e informações apresentadas pela licitante são de sua inteira e exclusiva responsabilidadeque, pelo descumprimento de alguma exigência ou informações prestadas de forma incorreta, imprecisa e/ou falsa, sujeitar-se-á aplicação das penalidades cabíveis.

2 - DO ACESSO AO EDITAL

- **2.1 -** Este Edital e seus Anexos estão disponíveisno site da Prefeitura Municipal de Itamonte / MG, com endereço eletrônico inserido no Anexo II deste Edital. Poderão também ser enviadospor e-mail, desde que haja solicitação ao Departamento Municipal de Compras e Licitações.
- **2.1.1** O Edital, e seus Anexos também poderão ser retirados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Itamonte / MG no horário comercial, até o último dia útil que anteceder a data designada para a realização do certame, conforme disposto no preâmbulo deste Edital, ao custo de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por folha para cobrir as despesas com as cópias reprográficas.
- **2.1.2 -** Quaisquer informações e pedidos de esclarecimentos sobre esta licitação poderão ser solicitadas junto ao Pregoeiro(a)ou a junto a CPL Comissão Permanente de Licitações e/ou no Departamento de Compras e Licitações, cujos endereços e horários de funcionamento constam no Anexo II deste Edital.

3 - DO CREDENCIAMENTO

- **3.1 -** No horário previsto, o representante da Licitante deveráse apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro (a) identificando-se com a carteira de identidade ou outro documento equivalente como exigido neste Edital e Anexo II, bem ainda a Carta de Credenciamento com fim específico, de forma a lhe garantir a participação no certame e para a formulação de lances verbais, bem como praticar todos os atos inerentes ao presente processo, bem como para responder, total e integralmente por sua representada;
- **3.1.1 -** A Carta de Credenciamentodeveráestar conforme disposto no modelo do Anexo III deste Edital ou por instrumento público com poderes específicos, em original ou cópia autêntica, ou ainda através de procuração particular com firma do emissor reconhecida em cartório. No caso de procuração, com prazo de validade em vigor;
- **3.1.2** Se o representantefor o proprietário, sócio, dirigente ou assemelhado, deveráestar acompanhadode cópia do Estatuto ou do Contrato Social e a última alteração onde, obrigatoriamente, estiver escrito os seus expressos poderes de representação como exige o Anexo III deste Edital. Documentos que passarão a integrar o presente processo;
- **3.1.3 -** A Carta de Credenciamento- conforme modelo no Anexo III, ou a procuração, **deverá ser apresentada em separado**, isto é, **FORA DOS ENVELOPES1 e 2**;
- **3.1.4 -** Iniciado o credenciamento, nenhum documento será autenticado pelo(a) Pregoeiro(a)ou membro da Equipe de Apoio, ou ainda por qualquer servidordo órgão licitador;
- 3.1.5 Caso haia interesse da ME e da EPP em receber os benefícios da Lei Complementarnº 123/2006 e



suas posteriores alterações, deveráapresentara declaração, conforme modelo do Anexo VIII, anexada à Carta de Credenciamento:

- 3.2 Será indeferido o credenciamento de representante da Licitante que não estiver munido de documento de representação como exigido nos subitens anteriores, especialmente se não houverreferência específica para prática dos atos inerentes a este processo licitatório.
- 3.3 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representarmais de uma licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- 3.4 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamentecredenciados.
- 3.4.1 A licitante que tenha apresentado envelopescom proposta e não esteja devidamenterepresentadae/ou credenciada terá sua proposta avaliada, porém não participará das rodadas de lances verbais.
- 3.5 Após o regular credenciamento, a ausência do credenciado em qualquer momento da Sessão Pública importará na imediata exclusão da proponentepor ele representada, salvo se a ausência ocorrer com autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).
- 3.6 Ao encerraro credenciamento, as licitantes entregarãoao(a) Pregoeiro(a), fora dos envelopes 1 e 2, declaração, sob as penas da lei e do edital, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante no Anexo IV deste Edital.
- 3.7 Qualquerinteressado poderá acompanhara Sessão Pública sem se credenciar, porém não poderá fazer qualquer interferência, sob qualquer hipótese, para o bom e regular andamento dos trabalhos.

4 - DA APRESENTAÇÃODOS ENVELOPES

- 4.1 Do Envelopenº 01 " PROPOSTA DE PREÇOS" Comercial
- 4.1.1 O envelopenº 01 deveráconter a Proposta de Preços, bem como os documentos a ela inerentes, especificamente solicitados nos Anexos I e II deste Edital, em envelopelacrado, contendo em sua parte externa e frontal com os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 - " PROPOSTA DE PRECOS " Prefeitura Municipal de Itamonte / MG Processo nº 0149/2018 Pregão nº 100 PROPONENTE:....

- 4.2 Do Envelopenº 02 "DOCUMENTAÇÃO"
- 4.2.1 O envelopenº 02 deveráconter a documentação relativa à habilitação, documentação relacionada no Anexo II deste Edital, em envelopelacrado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 02 - " DOCUMENTAÇÃO" Prefeitura Municipal de Itamonte / MG Processo nº 0149/2018 Pregão nº 100 PROPONENTE:....

- 4.3 Os envelopesdeverãoser entregues ao Pregoeiro(a)e Equipe de Apoio no início da Sessão Pública ou protocolizados anteriormenteno Departamentode Compras e Licitações.
- 4.4 O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por envelopesenviados pelos Correios ou protocolizados em departamentoadministrativo diverso do Departamento de Compras e Licitações, no que se refere ao cumprimento de prazo para a data e horário especificados para a realização da Sessão Pública.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS - (Comercial)

- 5.1 A Proposta de Preços deveráindicar o (s) lote (s) ofertado(s)e/ou itens, conforme dispuser a tabela do Anexos I deste Edital observadasàs exigências estabelecidas neste instrumento, com os respectivos preços ou percentuais de desconto, conforme dispuser a exigência dos referidos anexos.
- 5.1.1 Quando a prestação dos servicos envolvero fornecimento de produtos, os precos deverãoser



apresentados em separado, ou seja, preço dos serviços e preços dos produtos, conforme dispuser os Anexos Le II deste Edital.

- **5.2 -** A Proposta deveráser apresentada em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, se possível em papel timbrado da licitante, pois não sendo em papel timbrado obriga-se carimbar ou identificar a proposta com o CNPJ da empresa, e ainda ser escrita em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, obrigatoriamente estar assinada pelo representante legal da Licitante, com rubrica em outras folhas conforme o caso, e devendoconter:
- **5.2.1 -** Número do processo licitatório e da modalidade;
- 5.2.2 Razão social, endereço e CNPJ; também nº do telefone e e-mail da licitante para contato;
- **5.2.3** Especificação clara, completa e detalhada do(s) item (ns) e/ou lote(s) e/ou itens ofertado(s), como definido na tabela do Anexo I deste Edital:
- **5.3 -** O (s) preço (s) por item ou por lote deve (m) ser cotado (s) em moeda nacional, em algarismo, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso sejam apresentados preços com mais de duas casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro considerará apenas as duas primeiras casas decimais, sem qualquertipo de arredondamento;
- **5.3.1 -** Se a proposta for apresentada em percentual de desconto deverá obedecer às mesmas condições deste item.
- **5.4 -** Somente será aceito um preço ou percentual de desconto ofertado e a indicação de apenas uma marca, por item ou lote, conforme definido nos Anexos I e II deste Edital.
- **5.5** A Licitante poderá deixar de apresentar proposta de preço ou percentual de desconto para um ou mais itens ou lotes, se assim for especificado na tabela do Anexos I e/ou no Anexo II deste Edital.
- **5.6** A licitante deveráao indicar o seu preço, computar neste todos os custos básicos diretos e indiretos, despesas com pessoal, encargos sociais, previdenciáriose trabalhistas, e outras despesas que incidam ou venhama incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto, bem como frete, combustível, embalagens e quaisquer outras necessárias para à perfeita execução dos serviços do objeto licitado durante a vigência do Contrato Administrativo;
- **5.6.1** Nas mesmas condições com o(s) percentual (ais) de desconto ofertado (s).
- **5.7 -** Prazo de validadeda Proposta deveráser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega dos envelopesestipulada no preâmbulo deste Edital.
- **5.8 -** Os lances verbais serão dados considerando o valor unitário ou percentual de desconto para cada item ou lote, conforme estabelecido na tabelados Anexo I deste Edital.
- **5.9** A proposta ofertada de preço ou percentual de desconto, por item ou por lote, será para inscrição em Ata de Registro de Preços com prazo estipulado no Anexo I Tabela do Termo de Referência.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO

- **6.1 -** As Licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar no momento oportuno, a documentação conforme as exigências dispostas no Anexo II deste Edital;
- **6.1.1** A ME ou EPP deveráapresentara sua documentação como exigido no Anexo II deste Edital, observandoas obrigações impostas para o recebimento dos benefícios da LC 123/2006;
- **6.1.2** A ME ou EPP deveráapresentar obrigatoriamentea sua regularidadefiscal, previdenciáriae trabalhista, ainda que com alguma pendência ou restrição, de modo a gozar dos benefícios da sua regularização, pois não fazendo esta apresentação obrigatória a levaráa condição de inabilitada;
- **6.1.3 -** A ME ou EPP que apresentara sua regularidadefiscal com alguma pendência ou restrição terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a respectiva regularização;
- **6.1.4** Os documentos listados no Anexo II do Edital, para fins de habilitação, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral CRC da Prefeitura Municipal, desde que esteja em plena validade.
- 6.2 O desatendimento em aualauer dos itens das exigências da "Documentação". se simplesmente formal.



sem que interfira e preservea competitividadedo certame, bem como no sigilo das propostas e o interesse público, em ato fundamentado, poderá ser relevadopelo(a) Pregoeiro(a).

- **6.3** As licitantes interessadas, que apresentaremseus documentos em cópia reprográficapara serem autenticados pelo(a) Pregoeiro(a) deverão fazê-lo antes do horário determinado para início do credenciamento, pois no momento do credenciamento ou durante a Sessão Pública nenhum documento poderá ser autenticado.
- **6.3.1 -** Os documentos que vieremautenticados em cartórios localizados no Estado de Minas Gerais deverão, obrigatoriamente, trazer em todas as suas folhas o selo de autenticação, conforme alínea C, inciso I, art. 11 da Portaria Conjunta TJMG/CGJ/SEF-MGde 11 de março de 2005;
- **6.3.1.1** Os documentos autenticados em outros Estados da Federação deverãopossuir autenticação em cartório, com o respectivo selo, na forma da respectiva legislação estadual;
- **6.4** Os documentos apresentados, **sob pena de inabilitação**, deverão estar em nome da empresa licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e o endereço respectivo, observando-seque:
- **6.4.1** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- **6.4.2** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- **6.4.3** se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deveráser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, **simultaneamente**;
- **6.4.4** serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **6.5 -** Qualquer documento incluído no processo licitatório não será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- **6.6** Toda a documentação apresentada para atender as exigências deste Edital e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7 - PROCEDIMENTOSDA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- **7.1 -** No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital para a abertura da Sessão Pública desta licitação, após já ter ocorrido a etapa do credenciamento e da entrega dos envelopese outros documentos como exigidos, o(a) Pregoeiro(a) instalará a Sessão Pública, fazendo a conferênciados credenciamentos e das licitantes participantes;
- **7.1.1** O(a) Pregoeiro(a)procederá à abertura dos envelopesdas propostas de preços de preços (comerciais) e passará para que todos os participantes as confiram e as rubriquem;
- **7.1.2 -** Em seguida, será verificadaa conformidadede cada proposta apresentada com os requisitos constantes do modelo do Anexo VI deste Edital, bem como das exigências dos Anexos I e II;
- **7.1.3 -** Serão consideradas DESCLASSIFICADASa(s) licitante(s) que apresentar proposta(s) que não atenda(am)a especificações e requisitos referidos acima;
- **7.1.4** As propostas de preços que atenderem as especificações constantes da tabela do Anexo I, conforme modelo do Anexo VI, no que possível e serão consideradas CLASSIFICADAS provisoriamente, em ordem crescente de preços, ou em ordem decrescente de percentual de desconto, por item ou lote, conforme o caso.
- **7.2 -** Constarão da Ata da Sessão Pública os nomes das licitantes participantes, os preços ou percentuais de descontos ofertados nas propostas, conforme o caso, na ordem da classificação provisória;
- **7.2.1 -** Também constarão da Ata da Sessão Pública os nomes das licitantes cujas propostas foram consideradas desclassificadas, com a respectiva fundamentação legal.
- **7.3 -** No curso da Sessão Pública, uma vez definida a classificação provisória,o(a) Pregoeiro(a)convidará individualmenteas licitantes que ofertarampropostas de preços até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentarlances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor;



- **7.3.1 -** Quando a classificação provisóriase der por percentual de desconto, o(a) Pregoeiro(a) convidaráas licitantes com o menor percentual, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor com proposta de menor percentual e os demais, em ordem crescente de percentual.
- **7.4 -** O(a) Pregoeiro(a)abrirá oportunidadepara a repetição de lances verbais, por item ou por lote, conforme dispuser o Anexo I deste Edital, até o momento em que não haja novos lances de preços menores, ou de percentuais de descontos maiores, aos já ofertados, conforme o caso;
- **7.4.1 -** Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado ou quando os percentuais de descontos forem menores aos já ofertados.
- **7.5 -** Não havendopelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso 7.3, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) oferecernovos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ou percentuais então oferecidos.
- **7.6** A desistência do representante da Licitante em apresentar lance verbal, quando convocadopelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do mesmo nas rodadas posteriores, relativos ao respectivo item ou lote, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.
- **7.7 -** Caso não sejam realizados lances verbais, será verificadaa conformidadeda proposta escrita de menor preço ou de maior percentual de desconto, conforme o caso, com o parâmetro de preço já definido, bem como sua exequibilidade.
- **7.8 -** Em qualquerdas hipóteses anteriores, ainda poderá o(a) Pregoeiro(a) negociar para que seja obtido melhor preço ou maior percentual de desconto, conforme o caso.
- **7.9 -** Declarada pelo Pregoeiro(a) **ENCERRADAA ETAPA DE LANCES** passa-se para a obrigatoriedadeda aplicação do tratamento diferenciadopara ME e EPP, quando da existência de grande empresa no certame, de modo a verificarsobre o empate ficto e aplicar o regramento do inciso I, do art. 45 da LC nº 123/2006 e suas alterações.
- 7.9.1 Os critérios de desempate em favorde ME e EPP estão descritos no item 9 abaixo.
- **7.9.2** Procedida a referida verificação e efetuadas as negociações, o(a) Pregoeiro(a) procederá à CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVADAS PROPOSTAS, por item ou por lote, conforme o caso, consubstanciando em Ata.
- **7.10 -** Concluída a fase de classificação das propostas, por item ou por lote, conforme o caso, será aberto o envelopede documentação da proponente classificada em primeiro lugar.
- **7.11 -** Constatando-seo atendimento das exigências fixadas no Anexo e II deste Edital, a Licitante classificada em primeiro lugar será considerada HABILITADAe será DECLARADA VENCEDORA, por item ou por lote, conforme definido no Anexo I.
- **7.12 -** Serão consideradas INABILITADASas licitantes que apresentaremdocumentação incompleta ou que não atenderemas exigências constantes no Anexo II deste Edital.
- **7.13 -** Sendo a vencedoradeclarada inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a documentação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as exigências dos Anexos I e II do Edital, sendo, neste caso, a respectiva licitante será declarada habilitada e vencedora, do item ou do lote, conforme o caso.
- **7.14 -** Quando todas as licitantes forem consideradas inabilitadas, a Administração poderá fixar prazo para apresentação de novadocumentação, em Sessão Pública a ser definida pelo(a) Pregoeiro(a).
- **7.15 -** Antes de encerrara Sessão Pública do Pregão, o(a) Pregoeiro(a) possibilitará as licitantes, desde que presentes e devidamenterepresentadas, a condição para se manifestar sobre a intenção de interpor recurso contra quaisquer ações da licitação ou atos praticados pelo(a) Pregoeiro(a);
- **7.15.1** Se houvermanifestação, o representanteda Licitante a fará imediata e motivadamentecom inserção na Ata com as suas razões iniciais, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso;
- **7.15.2 -** Havendointeresse de uma ou mais licitantes de interpor recurso, as demais licitantes ficam, desde logo intimadas para apresentaras suas contrarrazões em igual número de dias, que comecarão a correr a

Prefeitu

Prefeitura Municipal de Itamonte / MG 18.666.750/0001-62

partir do término do prazo da recorrente, ou recorrentes, sendo-lhes franqueadavista imediata aos autos.

- 7.16 Para a contagem dos prazos referidos acima, não se contará o dia da realização da Sessão Pública.
- **7.17 -** A ausência de manifestação imediata e motivada das licitantes, conforme previsto acima, importará na decadência do direito de intentar recurso.
- **7.18 -** Somente terão direito de usar da palavradurante a Sessão Pública, de rubricar documentos contidos nos envelopes, de fazer reclamações, assinar a Ata e interpor recursos, os representantes credenciados das licitantes, além dos membros da Equipe de Apoio.
- **7.19 -** Todos os documentos contidos nos envelopesdas propostas e da documentação deverãoser rubricados pelos representantes das licitantes presentes, pelo(a) Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.
- **7.20 -** Os envelopes, contendo as propostas consideradas desclassificadas e daquelas classificadas, porém não declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia da CPL Comissão Permanente de Licitações, até expirar a data de validadedas propostas;
- **7.20.1** Decorrido o prazo estabelecido neste item as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os envelopes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o qual os mesmos serão incinerados.

8 - DOS CRITÉRIOS DO JULGAMENTOE DA DECLARAÇÃODA VENCEDORA

- **8.1 -** Para o julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTOPERCENTUAL, por item ou por lote, conforme dispuser os Anexos I e II do Edital;
- **8.2** O(a) Pregoeiro(a)anunciará a(s) vencedora(s)e detentora(s) da(s) melhor(es) proposta(s), imediatamente após o encerramentoda etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação para que seja obtido melhor preço ou maior desconto de percentual, com a proposta mais vantajosa para decisão acerca da aceitação do melhor lance;
- **8.3** Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificandoa sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital. Nessa etapa, o(a) Pregoeiro(a) também poderá negociar com a Licitante para que seja obtida melhor proposta.
- **8.4** Caso não sejam apresentados lances, será verificadaa conformidadeentre a proposta de MENOR PREÇO ou MAIOR PERCENTUALDE DESCONTOcomo apresentada, o valor estimado e o valor máximo indicado para a contratação.
- **8.4.1** Neste caso o(a) Pregoeiro(a)negociará com a licitante proponentepara se chegar a um MELHOR PREÇO que possa atender a da Administração;
- **8.5** Constatando que a proposta apresentada atendeu todas as exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado à autora da melhor e mais vantajosa proposta.
- **8.6** A licitante deveráter atenção redobradaquando da preparaçãoda sua proposta e a oferta a ser feita por item e/ou por lote, seja na descrição e/ou no correspondentevalorfinanceiro, tendo em vista a IMPOSSIBILIDADEDA DESISTÊNCIAda proposta após sua apresentação, seja de algum item ou itens, seja de item ou itens de um lote, ou de um lote por inteiro.
- **8.7** A licitante, após ser declarada vencedorado certame, por item, itens ou lotes conforme o caso, não poderá exercitar a vontadede desistir, tanto do item ou lote por inteiro ou ainda por algum item do lote, pois será entendido como comportamento inidôneo, reprovávele prejudicial à contratação pretendida pela Administração Licitadora.
- **8.7.1** A licitante, mesmo que tenha conhecimento da impossibilidade da desistência da proposta por inteira ou mesmo de algum item, e ainda assim praticar tal ato, arcará com as penalidades cabíveis à espécie.

9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE



- **9.1 -** Se duas ou mais propostas ficarem empatadas, em absoluta igualdade de condições, a classificação far-se-ápor sorteio, em ato público, na própria sessão, quando se tratar de empate entre empresas não enquadradasna condição de ME e EPP;
- **9.2** Quando o empate se der entre empresa não enquadradacomo ME e/ou EPP será assegurado o critério de desempate com preferênciapara a ME e EPP;
- **9.2.1** O empate estará configuradoquando as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e apresentadapor empresa não enquadradacomo ME ou EPP;
- **9.2.2** Quando ocorrer esta situação a ME ou EPP, beneficiada com a preferênciada contratação poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora;
- **9.2.3** Quando a ME ou a EPP for convocadapara apresentara sua nova proposta de preço nas condições do item anterior e não o fizer, serão convocadas as licitantes remanescentes que por ventura estejam enquadradas na condição de preferência, pela ordem de classificação;
- **9.2.4** Quando houverequivalêncianas propostas de preços apresentadas entre as MEs e EPPs, isto é, dentro da condição referida no item 9.2.1 acima e o empate for com empresa não enquadradana condição de ME ou EPP será realizado sorteio na mesma Sessão Pública para que se identifique aquela que será a primeira classificada a apresentar sua melhor oferta, e assim sucessivamente se houveremoutras MEs e EPPs;
- **9.2.5** A ME ou EPP convocadapara apresentar melhor proposta terá o prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramentoda sessão de lances para fazer nova proposta, sob pena de preclusão deste direito. Sendo apresentada nova proposta com melhor preço lhe será adjudicado o objeto licitado;
- **9.2.6** Havendodesistência da primeira classificada, as outras MEs ou EPPs classificadas na sequência serão convocadas, distintamente na ordem da classificação preliminar para apresentar nova proposta de preço, no mesmo prazo para fazê-lo, sob pena de preclusão;
- **9.3** O CRITÉRIODE DESEMPATE preferênciade contratação, como especificado acima, SOMENTE SERÁ APLICADO quando a melhor proposta inicial **não tiver sido apresentada por ME ou EPP**.
- **9.4 -** O(a) Pregoeiro(a) desclassificará as propostas cujos preços apresentados, estejam superiores aos praticados no mercado conforme parâmetros obtidos pela cotação de preços.
- **9.4.1** O(a) Pregoeiro(a)também desclassificará as propostas cujos percentuais de desconto estejam inferiores praticados no mercado conforme parâmetros obtidos pela cotação de preços.
- **9.4.2 -** O(a) Pregoeiro(a) desclassificará ainda as propostas que não atenderem a exigência dos Anexos I, II, bem como o modelo proposto no VI deste Edital, como também às que forem omissas e as que apresentarem irregularidadese/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento objetivo.
- **9.5 -** A proposta recebida de ME ou EPP somente será analisada com os benefícios da LC nº 123/2006 e posteriores alterações se houverdeclaração nos moldes do Anexo VIII do Edital anexada à Carta de Credenciamento.
- **9.5.1 -** Caso de inexistência da aludida declaração a ME ou EPP não receberá o tratamento constante na mencionada Lei, no que couber;

10 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃOE ASSINATURADO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- **10.1 -** Após ter sido verificadoo atendimento das condições de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s)em relação aos lotes cotados, a declaração da(s) licitante(s) vencedora(s),e após julgamento dos recursos impetrados, ou da desistência desta faculdade, o(a) Pregoeiro(a)adjudicaráa(s) empresa(s) vencedora(s)do certame:
- **10.2 -** Decididos os recursos eventualmenteinterpostos, observadosos trâmites legais, a Autoridade Superior homologaráo processo licitatório;
- **10.2.1 -** Após a homologação, publicar-se-áo resultado no site da Prefeitura, endereço eletrônico a constar no Anexo II deste Edital e no quadro de avisos da Licitadora e/ou em jornal de circulação local e regional.



- **10.3 -** A(s) empresa(s) vencedora(s),conforme o caso, adjudicada(s) no processo será ou serão convocadas para assinatura do Contrato Administrativo no prazo de até cinco dias úteis a contar do recebimento da convocação.
- **10.4 -** Na hipótese da ME ou EPP adjudicada não aceitar a contratação nos termos dos benefícios concedidos e previstos, o objeto licitado será adjudicado em favorda proposta originalmente vencedorado certame.
- **10.5 -** Quando a(s) Licitante(s) adjudicada(s) for (em) convocada(s) dentro do prazo de validadeda proposta e não acatar a convocação para assinar o Contrato Administrativo, será convocada outra licitante, observando a ordem de classificação, para assumir a avença, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis para as desistentes;
- **10.6 -** Nas situações previstas no item 10.4, o(a) Pregoeiro(a) negociará diretamente com a outra proponente, classificada seguinte, para que seja obtido o melhor preço e as condições de atender o fornecimento do objeto licitado. Se aceita as condições, formalizar-se-áo Contrato Administrativo.

11 - DA EXECUÇÃOE PRESTAÇÃODE SERVIÇO DO OBJETO CONTRATADO

- **11.1 -** A prestação de serviço do objeto desta licitação deveráser efetivamenteexecutada, mediante apresentação da Ordem de Serviço OS, emitida pelo Departamentode Compras e Licitações ou por outro Departamentoou Setor formalmente designado para esta função/atividade;
- **11.1.1** Nenhuma prestação de serviços poderá ser fornecida sem a apresentação da Ordem de Serviço, pois a Administração NÃO SE RESPONSABILIZARÁPOR SERVIÇO NÃO AUTORIZADO.
- **11.2** A Licitante vencedorado certame, obriga-se a executar a prestação de serviço do objeto licitado, por item, por lote ou de forma global, conforme o caso, nas exatas condições especificadas na proposta e exigências constantes nos Anexos I e II deste Edital.
- **11.3 -** A Prefeitura Municipal de Itamonte / MG se reservano direito de recusar no todo ou em parte, conforme o caso, item ou itens do objeto licitado que não atender(em)as especificações requisitadas, ou ainda que for(em) considerado(s) inadequado(s) para satisfazer o Contrato Administrativo firmado;
- **11.4 -** A Prefeitura Municipal de Itamonte / MG não aceitará prestação de serviço do objeto licitado, de itens e/ou lotes ou de forma global, sem apresentação da respectiva OS Ordem de Serviço, bem como desconforme a esta;
- **11.4.1** Quando houverrecusa de serviço, a Licitante deverácorrigir, repararou substituir o(s) serviço (s) prestados em desconformidade, sem que lhe caiba qualquerajuste e/ou indenização.
- **11.5 -** Todas as condições, especificações, obrigações da execução contratual, prazo de vigência e outras complementares estão dispostas no Anexo VII Minuta Contratual, bem como Anexos I e II deste Edital.
- **11.6 -** A(s) licitante(s) adjudicatária(s) obriga(m)-sea manter, durante toda a vigência do contrato as obrigações por ela(s) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendocomunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.
- 11.7 O prazo de vigência do contrato desta licitação está definido no Anexo II deste Edital.
- **11.8** Quando os serviços forem executados e considerados de forma continuada, o prazo referidopoderá ser prorrogadona forma dos incisos II e IV, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

12 - DA ALTERAÇÃO, TRANSFERÊNCIA, GARANTIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **12.1 -** A Prefeitura Municipal de Itamonte / MG poderá, se necessário, acrescer ou diminuir quantitativamente o objeto da presente licitação ou outras condições de execução, de forma unilateral, respeitado ao disposto nos arts. 57, 58 e 65 da legislação que rege esta licitação, no que couber;
- **12.2 -** A Licitante não poderá ceder, transferir ou subcontratar o objeto desta licitação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual, salvo se de interesse da Prefeitura Municipal de Itamonte / MG.
- **12.3 -** Será de responsabilidadeda Licitante, durante a execução do objeto licitado, a garantia pela procedência. condicões. qualidade. e outros atributos inerentes à prestação de servicos. bem como pelas

normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas nos Anexos I e II deste Edital.

- **12.4** A Licitante deverádar garantia dos serviços executados pelo prazo mínimo 6 (seis) meses, a contar da data da respectiva nota fiscal.
- **12.5** A Licitante vencedorado certame, por item, por lote ou de forma parcelada e/ou global, conforme o caso, obriga-se a prestar os serviços do objeto licitado nas exatas condições especificadas na proposta ofertada e nas exigências dos Anexos I e II deste Edital, bem como com fornecimento de materiais, conforme o caso.
- **12.6** Os serviços executados quando apresentarem quaisquer tipos defeitos, ou os materiais quando fornecidos conjuntamente quando for o caso, dentro do prazo de garantia, deverãoser refeitos dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, sem qualquer custo adicional à Prefeitura Municipal.
- **12.6.1** O não-cumprimentodeste prazo resultará na aplicação das penalidades cabíveis, bem como será motivo para que se proceda a rescisão do contrato administrativo.
- **12.7 -** A(s) licitante(s) adjudicada(s) obriga(m)-sea manter, durante toda a vigência do contrato as obrigações por ela(s) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.
- **12.8** A Prefeitura Municipal de Itamonte / MG designará um servidorpara fiscalizar a execução do Contrato Administrativo a ser firmado.

13 - DO VALOR MÁXIMO E DAS CONDIÇÕESDE PAGAMENTO

- **13.1 -** O valormáximo desta licitação, por item ou por lote e conforme o caso, está estabelecido na tabela do Anexo I Termo de Referênciadeste Edital.
- **13.2 -** O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, junto a área financeira desta Prefeitura Municipal, conforme disposto no Anexo II deste Edital, obrigatoriamente com apresentação de:
- 13.2.1 certificado de RegularidadeFiscal do FGTS
- 13.2.2 certidão negativade débito CND do INSS
- 13.2.3 certidão negativade débitos trabalhistas CNDT
- **13.3 -** A Licitante adjudicada somente estará apta ao recebimento dos direitos pelos serviços prestados, mediante notas fiscais que se fizerem acompanhardas ordens de serviço (AF) expedidas pelo Departamento de Compras e Licitações ou por outro Setor designado para esta função/atividade;

14 - DAS PENALIDADESE DO RECONHECIMENTO

- **14.1 -** A Licitante adjudicada que se recusar assinar o Contrato Administrativo, que se recusar a acatar a Ordem de Serviço OS, que ensejar o retardamentoda execução do objeto licitado, que não mantivera sua proposta, que comportar-se de modo inadequadoou apresentar qualquer declaração falsa, ou ainda que intentar contra os interesses da Administração Pública estará sujeita à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal de Itamonte / MG, pelo prazo de até cinco anos, além de outras cominações legais.
- **14.2 -** A recusa da Licitante adjudicada em assinar a Contrato Administrativo ou se comportar inadequadamenteem prejuízo da Prefeitura Municipal de Itamonte / MG ou ainda retardar a execução do objeto licitado está sujeita a multa de no percentual de 5% (cinco por cento) do valor da contratação, além de outras cominações legais.
- **14.3 -** A inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas pela Licitante adjudicada, caracterizará a sua inadimplência, e sujeitando-se às penalidades constantes na Minuta Contratual Anexo VII, tais como: advertência, multa e suspensão de contratar com a Prefeitura Municipal de Itamonte / MG.
- **14.3.1 -** A penalidade de advertênciaprevista neste item será aplicada pela Administração, de ofício ou mediante proposta do responsávelpelo acompanhamentoda execução do fornecimento.



- **14.4** A Licitante, por sua simples participação no certame, declara reconhecer os direitos da Prefeitura Municipal de Itamonte / MG em caso de rescisão administrativado contrato firmado.
- **14.5 -** As demais condições e o alcance da aplicação das penalidades aqui previstas, garantindo sempre o direito do contraditório e à ampla defesa, estão dispostas no Anexo VII Minuta Contratual.

15 - DA IMPUGNAÇÃODO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **15.1 -** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providênciasou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando pedido dirigido ao Pregoeiro (a) até dois dias úteis antes da data fixada para a realização da Sessão do Pregão, no endereço físico ou eletrônico constantes no Anexo II deste Edital, cabendo-lhe decidir sobre a petição na forma legal no prazo em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da Sessão Pública do Pregão.
- **15.1.1** Nos pedidos de esclarecimentos ou requerimentode impugnações ao edital, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).
- **15.1.2** Os pedidos de esclarecimentos e das impugnações ao edital, bem como as respectivas respostas, terão divulgaçãono endereço eletrônico constante nos Anexos I e II deste edital, além do envio direto, por e-mail, aos interessados requerentes.
- **15.2 -** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a Licitante que não apontar as falhas ou irregularidadessupostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão. Sendo, a partir de então, totalmente intempestiva e não sendo a mesma hábil a suspender o curso do certame.
- **15.3 -** A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar no processo licitatório, ainda que não seja verificadaou pronunciada pelo (a) Pregoeiro ou pela Administração até a realização da Sessão Pública e/ou até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- **15.3.1** Acolhida a petição contra o Ato Convocatório,quando detectado erro insanávelatravés do conhecimento da impugnação, a Administração procederá as devidas correções e será designada nova data para a realização da Sessão Pública, com publicação do edital, devidamente corrigido, nos mesmos veículos e endereços da publicação anterior.

16 - DOS RECURSOSADMINISTRATIVOSE DAS CONTRARRAZÕES

- **16.1 -** Além dos direitos assegurados nesta Licitação, a intenção de intentar recurso no curso da Sessão Pública, caberão os recursos sobre as decisões pertinentes, na forma legal e previstos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com prazos contados da intimação do ato ou da lavraturada Ata, para os casos de:
- 16.1.1 Habilitação ou Inabilitação;
- 16.1.2 Julgamento das Propostas;
- 16.1.3 Homologação, Anulação ou Revogaçãoda Licitação.
- **16.2 -** O recurso será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio do agente que praticou o ato recorrido, no prazo legal, o qual poderá reconsiderar sua decisão e se não o fizer, deveráfazê-lo subir, com as devidas informações. Nesse caso, a decisão deveráser proferidano prazo legal.
- **16.3 -** As razões de recurso e das contrarrazões, conforme o caso, deverãoser protocolizadas no prazo legal, no Departamentode Compras e Licitações, nos dias úteis e no horário normal de expediente ou enviadospelo endereço eletrônico constante nos Anexos I e II, ou por e-mail, que serão imediatamente encaminhadas a Assessoria Jurídica, para as devidas providências.
- **16.3.1** A falta do referido encaminhamento, no prazo legal, configuraráa desistência da intenção de interpor recurso manifestada na Sessão Pública do Pregão.



- 16.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **16.5 -** Decididos os recursos por venturainterpostos, o (a) Pregoeiro (a) declarará a empresa vencedorada licitação, ou vencedoraspor item ou por lote, conforme o caso, emitindo a adjudicação e encaminhandoos autos do processo à Autoridade Superior para deliberar sobre a homologação do certame.
- **16.6 -** A ausência de manifestação imediata e motivadada intenção de recorrer durante a Sessão Pública do Pregão ou da apresentação das razões e/ou das contrarrazões implicará na decadência do direito recursivo.
- **16.7 -** Das decisões de aplicação de penalidade caberão recursos que deverãoser protocolizados no Departamentode Compras e Licitações ou através do endereço eletrônico, no prazo legal ou conforme aqueles dispostos nas notificações.
- **16.8 -** A Prefeitura Municipal de Itamonte / MG não se responsabilizará para conhecer os recursos ou contrarrazões que sejam enviados por e-mail, pelo correio ou por mensageiro e que sejam protocolizados em endereço diverso do que consta nos Anexos I e II deste Edital.
- **16.9-** Todas as decisões proferidas mediante conhecimento de recursos e contrarrazões, serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Itamonte / MG, endereço eletrônico constante nos Anexos I e II deste Edital, como também enviadospor e-mail para as licitantes interessadas diretamente nas decisões.

17 - DA DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA

17.1 - As despesas com a prestação de serviços do objeto licitado neste Edital correrão à conta dos recursos provenientesda(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 07.01.15.451.033.2035.3.3.90.39

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **18.1 -** A presente licitação na MODALIDADEDE PREGÃO poderá ser anulada ou revogada, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.
- **18.2 -** Os autos do presente processo licitatório somente terão vistas franqueadasas licitantes interessadas a partir da lavraturada Ata da Sessão Pública e das intimações das decisões recorríveis.
- **18.3 -** É facultada ao Pregoeiro(a), a autoridade competente ou a Autoridade Superior, em qualquerfase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer pontos e especificações importantes do objeto licitado e forma de execução, de modo a complementar a instrução do processo.
- **18.3.1 -** O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevaromissões e erros formais, observadasna documentação e/ou na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente, não interfiram no julgamento objetivo das propostas, não beneficiem diretamente quaisquer das licitantes.
- **18.4 -** As empresas licitantes são responsáveis, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.
- **18.5 -** A simples participação viabilizadapela apresentação da documentação e proposta, caracterizará aceitação e o pleno conhecimento, pela Licitante, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendosempre, em caso de divergências, o disposto no Edital.
- **18.6** A Prefeitura Municipal de Itamonte / MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, a data da Sessão Pública para recebimento dos envelopesdas propostas de preços ou para sua abertura e julgamento.
- **18.7 -** Na análise da documentação e no julgamento das Propostas de Preços, o(a) Pregoeiro(a)poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de outros servidoresou de profissionais especializados.
- **18.8 -** O presente Edital foi previamenteanalisado e aprovadopela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, constante de parecer que se encontra anexo ao processo.
- **18.9 -** As informações complementares poderão ser obtidas nos dias úteis, em horário comercial, no Departamentode Compras e Licitações desta Prefeitura Municipal, no endereço constante no Anexo II.



- **18.10 -** Os atos e procedimentos decorrentes da presente licitação serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Itamonte / MG, endereço constante no Anexo II deste Edital, no Quadro de Avisos e/ou em jornal de circulação local ou regional, ou Imprensa Oficial, no que couber. Assim sendo, os prazos previstos correrão a partir da última publicação.
- **18.11 -** O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta licitação é o da Comarca de ITAMONTE.
- 19 São partes integrantes deste Edital:

19.1 - Anexo I - Descrição do objeto licitado

19.2 - Anexo II - Descrição da Documentação e outras condições para a Execução

19.3 - Anexo III - Modelo de Credenciamento

19.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração - requisitos para habilitação

19.5 - Anexo V - Modelo de Declarações legais

19.6 - Anexo VI - Modelo da Proposta de Preços (Comercial)

19.7 - Anexo VII - Minuta do Contrato Administrativo

19.8 - Anexo VIII - Modelo de Declaração de Enquadramentode Direitos da ME e EPP

ITAMONTE. 13 de dezembro de 2018

JONAS SANTOS COSTA Pregoeiro(a)



Processo: 0149/2018 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 100

Anexo I - Descrição do Obieto

Dotação(ões) Orçamentária(s): As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

07.01.15.451.033.2035.3.3.90.39

Memorial Descritivo:

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviço de paisagismo com fornecimento e acompanhamento permanentedo plantio de gramas, e plantio de espécies ornamentais conforme termo de referênciaa cada 20 m².

2 - DA EXECUÇÃODO OBJETO

2.1 - ESPECIFICAÇÕESMÍNIMAS DO OBJETO - SERVIÇOS E PRODUTOS

- **2.1.1 -** A execução dos serviços de paisagismo e jardinagem com fornecimentos de grama e plantas ornamentais deveser em conformidadecom as normas da Lei nº 10.711/2003e posteriores alterações, no que couber;
- **2.1.2** PAISAGISMO No caso desta licitação, e a prática usada para o manejo dos gramados e canteiros com o fornecimento de plantas e flores ornamentais. As operações deverãoser executadas dentro das técnicas operacionais estabelecidas pelas Normas Técnicas específicas e de acordo com projetos elaborados para esta finalidade.
- **2.1.3** SERVIÇOS DE JARDINAGEM- Os locais exatos da prestação dos serviços de plantio deverãoser adicionados ao solo: terra fertilizada e calcário dolomítico para propiciar um melhor desenvolvimentoda plantação.
- **2.1.4** QUANTITATIVO Plantio de 4.000 m² (quatro mil metros quadrados) de grama, sendo 3.000 m² da espécie ESMERALDA, e 1.000 m² da espécie SÂO CARLOS. Haveráplantio de espécies ornamentais conforme termo de referênciaa cada 20 m².
- **2.1.4.1** As espécies ornamentais a serem plantadas a cada 20 m² serão Palmeira Areca, Palmeira Triangular, Palmeira Algave, Azaléia ou Manacá da serra.

2.2 - EXIGÊNCIASTÉCNICASPARA EXECUÇÃODOS SERVIÇOS E APLICAÇÃODOS PRODUTOS

- **2.2.1 -** A licitante deverácomprovarpor meio de apresentação de atestado, certidão ou cópia de contrato que já prestou serviços compatíveis com a descrição do objeto licitado;
- **2.2.2** A empresa licitante deverácomprovarque as plantas ornamentais fornecidas com a prestação dos serviços atende ao que dispõe a Instrução Normativado Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nº 24/2005, no que couber;
- 2.2.3 A empresa licitante deverácomprovarque possui em seu quadro de pessoal, profissional de nível superior com formação compatível com a execução do objeto, que seja detentor de Atestado (s) de Responsabilidade Técnica por execução de serviços com características similares ao objeto licitado.
- **2.2.4** O Profissional de nível superior poderá ser arquiteto, paisagista, engenheiro agrônomo, florestal ou ambiental e que seja inscrito no respectivo conselho de classe.

2.3 - FORNECIMENTODA GRAMA E PLANTAS ORNAMENTAIS

- 2.3.1 A empresa deveráfornecerjuntamente com a prestação dos serviços várias espécies de plantas ornamentais e gramas dos tipos esmeralda e São Carlos, conforme dispõe o projeto apresentadopela Prefeitura e que deverão ser plantadas exatamente como especificado, tanto por espécie como na quantidade de itens, de modo a facilitar o faturamento e a fiscalização do contrato.
- **2.3.2** Quando da entrega destes produtos e a respectiva plantação deveráser observadoa inclusão de terra fertilizada e calcário dolomítico em quantitativos suficientes para a adequada plantação.



2.4 - DA GARANTIADOS SERVIÇOS

- **2.4.1** A empresa licitante deverádar garantia mínima 180 (cento e oitenta) dias sobre os serviços e executados com o fornecimentodos produtos e materiais, a contar da data da nota fiscal.
- **2.4.2** A empresa licitante ficará responsávelpelo plantio da grama e das plantas ornamentais pelo períodode 6 (seis) meses, a contar da entrega dos serviços e do recebimento definitivopela Prefeitura.
- **2.4.2.1** Caso no referidoperíodoqualquer unidade planta venhaa sofrer danos por intempérie ou mesmo falhas no plantio, a empresa deveráfazer a imediata substituição nas mesmas condições iniciais, mediante notificação.
- **2.4.3** Esta obrigação somente não será garantida pela empresa, caso que o dano seja ocasionado por vandalismo ou falta de adequada conservação e a necessária manutenção, como programado. Neste caso, a Prefeitura será responsávelpela substituição.

2.5 - DA EXECUÇÃODOS SERVIÇOS

- **2.5.1 -** A CONTRATADAse responsabilizará integralmente pela execução da prestação dos serviços com o fornecimento da grama das espécies ESMERALDA e SÃO CARLOS e plantas ornamentais de várias espécies, como consta da tabela orçamentária, conforme notas referidas no Termo de Referência;
- **2.5.2** A prestação dos serviços se dará nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Infraestruturanesta cidade de Itamonte, conforme projetos.
- **2.5.3 -** A CONTRATADAdeverána execução da prestação dos serviços com o plantio de 200 (duzentas) mudas de plantas ornamentais e 4.000 m² (quatro mil metros quadrados) de grama, sendo 3.000 da espécie esmeralda e 1.000 da espécie São Carlos, conforme projeto elaborado pela equipe técnica Prefeitura.
- **2.5.3.1** O quantitativo das plantas ornamentais, devidopor espécie e tamanhos, deve obedecer e seguir a planilha orçamentária para efeito de faturamento e controle de execução.
- 2.5.4 Os serviços deverãoser executados por funcionários da CONTRATADA, porém, durante a execução dos serviços de plantio das plantas - flores e grama, a Administração designará funcionários municipais para que possam acompanharo plantio e serem treinados terem condições de fazer a manutenção das praças após a entrega definitivados serviços pela CONTRATADA.
- **2.5.5 -** A CONTRATADAficará responsávelpelo plantio da grama e das plantas ornamentais pelo períodode 6 (seis) meses, a contar do recebimento definitivodos serviços.
- **2.5.5.1** Caso no referidoperíodoqualquer unidade sofra danos de intempéries da natureza ou mesmo falhas no plantio, a CONTRATADAdeveráfazer a imediata substituição nas mesmas condições iniciais, mediante notificação.
- **2.5.5.2** Esta obrigação somente não será garantida pela empresa, caso o dano seja ocasionado por vandalismoou falta de adequada conservação e manutenção. Neste caso, a Administração CONTRATANTEserá responsávelpela substituição, sem qualquerônus para a CONTRATADA.
- **2.5.6** A Administração CONTRATANTEficará responsável, através de seus funcionários, pela conservação e manutenção dos locais onde foram plantadas a grama e a plantas ornamentais, após o recebimento definitivodos serviços, de forma a garantir o efetivo objetivo da contratação.
- **2.5.6.1** Os funcionários da Administração CONTRATANTEa executar os serviços de conservação e manutenção dos referidos locais serão aqueles que participarão do plantio e que foram treinados pela empresa.
- **2.5.7** A CONTRATADAserá responsávelpelo transporte da grama e das mudas das plantas ornamentais, bem como pela terra fertilizada e calcário dolomítico, em quantitativo necessário, bem como pela total mão de obra ocupada na prestação dos serviços.
- **2.5.8** Será de total responsabilidadeda CONTRATADAa disponibilização de todos os veículos, equipamentos, ferramentase insumos a serem usados na prestação dos serviços.
- **2.5.9** Será de total responsabilidadeda CONTRATADAa disponibilização de todos os equipamentos de proteção individualde seus empregados EPIs.
- **2.5.10** Será de total responsabilidadeda CONTRATADAas obrigações perante os órgãos ambientais (IBAMA, IEF ou outro. conforme o caso). conforme orientacão do profissional de nível superior da empresa, que possam alcancar



o tipo de prestação de serviço desta contratação.

- **2.5.10.1** A procedência das plantas ornamentais e a respectiva documentação ambiental será de total responsabilidadeda CONTRATADA.
- **2.5.11** Será de total responsabilidadeda CONTRATADAa manutenção da presença do profissional de nível superior, responsáveltécnico pelos serviços nos locais dos plantios, de modo a atender as obrigações perante os órgãos de fiscalização.
- 2.5.12 Será de inteira responsabilidadeda CONTRATADAas despesas de viagem, estadia e alimentação dos seus funcionários, o transporte das plantas ornamentais, bem como aquelas que forem necessárias junto aos órgãos de fiscalização e aquela com referênciaa emissão da RT do profissional técnico e respectivo conselho.
- **2.5.13** Será da CONTRATADAtodas as despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas, previdenciáriose quaisquer outras que incidam ou venhama incidir sobre a execução do objeto contratado, de modo a não restar quaisquer outros custos financeiros por parte do CONTRATANTEalém do valortotal estipulado neste contrato.
- 2.5.14 O servidormunicipal Ricardo Fernandes Silva será responsávelpara fiscalizar a prestação dos serviços, para receber, conferir, aceitar ou recusar qualqueritem que não esteja adequadocom a OS, bem como terá a obrigação de atestar o respectivo serviço e liquidar a despesa, de forma a possibilitar o respectivo pagamento.

3 - DO PRAZO PARA ASSUMIR E EXECUTARA PRESTAÇÃODOS SERVIÇOS

- **3.1 -** O (a) licitante adjudicado (a) terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação para assinar o contrato de prestação de serviços constantes do objeto.
- 3.2 O prazo para execução dos serviços do objeto desta licitação será de 60 (sessenta) dias, iniciando-se na data da assinatura do contrato;

4 - DA JUSTIFICATIVA

- **4.1 -** Tendo em vista a não existência e disponibilidade de servidores municipais em condições de executar o objeto desta licitação, nos moldes requisitados, e sendo necessária a melhoria das condições dos locais onde serão executados os serviços de paisagismo e jardinagem, se faz necessária a contratação de empresa para atingir o objetivo da futura contratação. Ressalta-se que o tipo de serviço a ser contratado requer treinamentos específicos para os seus executantes e, no momento, a Administração não dispõe de funcionários aptos para esta finalidade, o que a obriga a buscar através de empresa privadaos serviços necessários para completar os serviços de sua responsabilidade. No caso, a melhoria do paisagismo dos locais a serem determinados com novo gramado e novas plantas ornamentais.
- **4.2** Esta licitação está sendo direcionada **EXCLUSIVAMENTE**para as licitantes **ME** e **EPP**, de modo a atender o dispositivo constante do inciso I, do art. 48, da Lei Complementarn^o 123/2006 e alterações posteriores, tendo em vista que na localidade e na região existem potenciais prestadores desta natureza em condições de participar do certame e que são enquadradoscomo ME e EPP, conforme se verificapela cotação de preços.

5 - DO PROCEDIMENTOPRESENCIALDA LICITAÇÃO

- **5.1 -** O procedimento desta licitação se dará pela modalidade de pregão, do **tipo presencial** tendo em vista as condições técnicas da Administração Municipal.
- **5.2** A realização desta licitação pela modalidade de pregão, **do tipo presencial**, não ficará prejudicada em sua publicidade e o seu respectivo alcance, pois o edital será publicado no site da Prefeitura Municipal. O extrato do edital será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura e em jornal de circulação regional, isto é, com os mesmos critérios usados para as publicações da forma eletrônica.

Lote: 001 (Ref. Requisição 001)

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor máx. uni.	
				<u>- </u>	



Lote: 001 (Ref. Requisição 001)

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor máx. uni.
	SERVIÇO DE PAISAGISMO COM PLANTIO DE GRAMA			
	Serviço de paisagismo com fornecimento e acompanhamento			
	permanente do plantio de gramas, e plantio de espécies			
1	ornamentais conforme termo de referência a cada 20 m².	m²	4000.00	R\$ 6.47

Valor total máximo R\$ 25.880.0

JONAS SANTOS COSTA	
Pregoeiro(a)	





Processo: 0149/2018 Modalidade: Preαão presencial Nº Modalidade: 100

Anexo II - Edital de PREGÃO - Presencial

_				
$\overline{}$	hi	_	١~	
w	D	e	w	١.

1 - DAS CONDIÇÕESDE PARTICIPAÇÃO

- **1.1 -** Poderão participar desta licitação SOMENTE AS PESSOAS JURÍDICASQUE SEJAM MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e que apresentem os documentos listados abaixo para habilitação;
- **1.1.1** Esta licitação se dirige EXCLUSIVAMENTEpara ME e EPP para atender o dispositivo constante no inciso I, do art. 48 da Lei Complementarn^o 123/2006 e suas alterações posteriores, tendo em vista que o total desta licitação NÃO ULTRAPASSARÁ **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.
- **1.2 -** A Microempresa **ME** ou a Empresa de Pequeno Porte **EPP** que participar desta licitação deverápossuir em seu contrato social, objetivos compatíveis, inerentes e condizentes com o objeto licitado.
- **1.3 -** A **ME** e **EPP** que tiver interesse em participar desta licitação deveráse cadastrar no Cadastro de Fornecedores da Administração Municipal até o terceiro dia útil anterior ao dia marcado para a realização da Sessão Pública.
- **1.3.1 -** A comprovação do cadastramento Certificado de Registro Cadastral CRC será o documento a ser apresentado para efeito de habilitação nesta licitação, no que couber.
- **1.3.2 -** Os documentos exigidos para o cadastramento no Cadastro de Fornecedoresserão os mesmos listados nos subitens de 2.2.1 a 2.3.8 abaixo, para a ME ou EPP que não apresentar ou que não fizer uso do Certificado de Registro Cadastral.
- **1.4 -** O Certificado de Registro Cadastral CRC que estiver devidamente ATUALIZADO, será o documento a ser apresentado, no momento oportuno, que somando-se as declarações e outras condições técnicas exigidas, conforme o caso, indicará que a licitante está habilitada no respectivo processo licitatório.
- **1.4.1** Para as empresas que possuírem o Certificado de Registro Cadastral CRC, será obrigatória a apresentação das regularidadespara com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal da sede da licitante e do FGTS.
- **1.5** Iniciado o credenciamento, nenhum documento será autenticado pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, ou ainda por qualquer servidordo órgão licitador.

2 - DA DOCUMENTAÇÃO

- **2.1 -** A Microempresa **ME**, a Empresa de Pequeno Porte **EPP ou o** MicroempreendedorIndividual- **MEI** que não se cadastrar ou que não se interessar em fazer uso do Certificado de Registro Cadastral CRC, deveráapresentar os seguintes documentos em cópia autenticada, ou acompanhados dos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações, e estarem em plena validade.
- **2.1.1 -** A licitante quando ME, EPP ou MEI e que não se interessar para fazer uso do Certificado de Registro Cadastral CRC, deverá apresentar os mesmos documentos abaixo listados, em cópia autenticada, ou acompanhados dos originais para autenticação:



2.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA PARA CREDENCIAMENTO

- **2.2.1** No horário previsto, o representante da Licitante deverá se apresentar para o Credenciamento junto ao Pregoeiro(a)identificando-secom a carteira de identidade ou outro documento equivalentecomo exigido neste Edital e Anexo II, bem ainda a Carta de Credenciamentocom fim específico, de forma a lhe garantir a participação no certame e para a formulação de lances verbais, bem como praticar todos os atos inerentes ao presente processo, bem como para responder, total e integralmente por sua representada;
- 2.2.2 A documentação obrigatória a ser apresentadano ato do credenciamento será: A Carta de Credenciamento como modelo no Anexo III, ou a procuração, o cartão de CNPJ Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, O Contrato Social e sua ultima alteração ou Declaração de Microempreendedor individual quando for o caso, declaração de ME ou EPP caso a empresa se enquadre nestas condições e declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- **2.2.2.1 -** Os documentos listados acima deverãoser apresentados em separado para o credenciamento, isto é, fora dos envelopes1 e 2;
- **2.2.3** A Carta de Credenciamentodeveráestar conforme disposto no modelo do **Anexo III** deste Edital ou por instrumento público com poderes específicos, em original ou cópia autêntica, ou ainda através de procuração particular com firma do emissor reconhecida em cartório. No caso de procuração esta deveráestar com prazo de validadeem vigor;
- **2.2.4** Se o representantefor o proprietário, sócio, dirigente ou assemelhado, deveráestar acompanhadode cópia do Estatuto ou do Contrato Social e a última alteração onde, obrigatoriamente, estiver escrito os seus expressos poderes de representação como exige o **Anexo III** deste Edital. Documentos que passarão a integrar o presente processo;
- **2.2.5** Caso haja interesse da ME e da EPP em receber os benefícios da Lei Complementarnº 123/2006 e suas posteriores alterações, apresentar a declaração, conforme modelo do **Anexo VIII**, anexada à Carta de Credenciamento:
- **2.2.6** Ao encerrar o credenciamento, as licitantes entregarãoao(a) Pregoeiro(a), FORA DOS ENVELOPES 1 e 2, **declaração, sob as penas da lei e do edital, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, de acordo com o modelo constante no Anexo IV deste Edital.
- **2.2.6.1** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo constante no Anexo IV deste Edital, FORA DOS ENVELOPES 1 e 2, é documento indispensávelpara participação da empresa no certame, inclusive para empresas que desejarem participar apenas através de envelopes, abdicando desta forma do direito de ofertar lances conforme item 3.4 deste edital.

2.3 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA O ENVELOPE2 - DOCUMENTAÇÃO

2.3.1 - DA HABILITAÇÃOJURÍDICA

- **2.3.1.1 -** A licitante que não se interessar para fazer uso do Certificado de Registro Cadastral CRC, deverá apresentar os documentos listados nos itens 2.3.1.2, em cópia autenticada, ou acompanhados dos originais para autenticação e o item 2.3.1.3;
- **2.3.1.2 -** Contrato social e última alteração, ou declaração de firma individual, que devemestar registrados no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, quando se tratar de sociedade civil. Registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, quando se tratar de empresa mercantil, de acordo com o que dispõe o artigo 28, inciso III da Lei 8666/93e suas posteriores alterações;
- 2.3.1.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **2.3.1.4** A licitante que apresentaros documentos listados nos itens 2.3.1.2 e 2.3.1.3 junto com o credenciamento fica dispensada da apresentação destes no envelopede documentação;

2.3.2 - DA REGULARIDADEFISCAL E TRABALHISTA

2.3.2.1 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à DívidaAtiva da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geralda Fazenda Nacional, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;



- 2.3.2.1.2 Esta declaração conjunta servirátambém de provade regularidaderelativa à seguridade social INSS
- **2.3.2.2** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- **2.3.2.3** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão e/ou documento similar emitida pela Secretaria competente do Município, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- **2.3.2.4** Provade regularidaderelativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- **2.3.2.5** Certidão Negativade Débitos Trabalhistas **CNDT**, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho)-Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- **2.3.2.6** Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante atestando a condição de ME Microempresa ou EPP Empresa de Pequeno Porte, com emissão não superior a 1 (um) ano. da data da sessão.

2.4 - DA QUALIFICAÇÃOECONÔMICAE FINANCEIRA

2.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata/RecuperaçãoJudicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa)dias para sua apresentação.

2.5 - DA QUALIFICAÇÃOTÉCNICA

- **2.5.1** Apresentação de um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante tenha fornecido com regularidade itens iguais, similares ou superiores aos constantes na descrição do objeto;
- **2.5.1.1** Caso o atestado seja fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deverávir com firma reconhecida do responsável pela empresa.
- **2.5.2** A certidão ou atestado pode ser substituído por cópia de contrato firmado com pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que o objeto do contrato tenha descrição igual, similar ou superior ao desta licitação.
- 2.5.2.1 Caso o contrato utilizado seja fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deverá vir com firma reconhecida em cartório.

2.6 - DAS DECLARAÇÕES

- **2.6.1 Declaração** de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregadomenor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquertrabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93;
- **2.6.2 Declaração** da inexistência de qualquerfato impeditivo para a habilitação da licitante no presente processo licitatório;

2.7 - DA AUTENTICIDADEDOS DOCUMENTOS

- **2.7.1** Os documentos que vierem autenticados em cartórios localizados no Estado de Minas Gerais deverão, obrigatoriamente, trazer em todas as suas folhas o selo de autenticação, conforme alínea C, inciso I, art. 11 da Portaria Conjunta TJMG/CGJ/SEF-MGde 11 de março de 2005;
- **2.7.2** Os documentos autenticados em outros Estados deverãopossuir autenticação em cartório, com o respectivo selo, na forma da respectiva legislação estadual;
- **2.7.3** Os documentos poderão ser autenticados pela CPL, pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio, mediante apresentações dos originais, em dias úteis anteriores ao dia da Sessão Pública de 13 h às 17 h e também no dia desta Sessão, porém, com antecedência de 30 min. (trinta minutos) do horário marcado para o seu início;
- 2.7.4 No momento da Sessão Pública nenhum documento poderá ser autenticado.



2.8 - DA RESPONSABILIDADEPELOS DOCUMENTOSAPRESENTADOS

- **2.8.1** A licitante é a única responsável pelos documentos apresentados para sua participação neste certame licitatório, por isso, responde civil, administrativa e criminalmente pela fidedignidade e exatidão de todos os documentos apresentados;
- **2.8.2** Os documentos deverãoser apresentados no início da Sessão Pública e o Pregoeiro não se responsabilizará por documentos enviadospelos correios ou entregues em setores distintos ou estranhos à licitação, caso em que recebidos na Sessão Pública com atraso será demonstrada a intempestividade da obrigação da licitante, e por consequência a sua não participação no certame;

2.9 - MICROEMPRESAS(ME) E EMPRESAS DE PEQUENOPORTE (EPP)

- 2.9.1 Às MEs EPPs e MEIs será concedido os benefícios da LC 123/2006 e posteriores alterações, no que couber;
- **2.9.2 -** A ME, EPP e MEI que desejar o alcance dos benefícios da LC 123/2006 deveráinformar, formalmente a sua condição no início da Sessão de abertura e julgamento da documentação. Se não o fizer será interpretado como renúncia tácita aos benefícios concedidos.

3 - DO JULGAMENTO

3.1 - A licitação será julgada **pelo MENOR PREÇO por ÍTEM apresentado**, como consta na descrição do Termo de Referência- Anexo I do Edital:

4 - DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor total máximo para prestar os serviços constantes no objeto desta licitação fica estipulado em R\$ 25.880,00 (vinte e cinco mil oitocentos e oitenta reais) que representa o somatório dos lotes apresentados nesta licitação.
- 4.1.1 O valor máximo a ser pago por cada ítem consta na tabela do Anexo I.
- 4.2- O pagamento será efetuado da seguinte forma:
- 4.2.1 Até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
- **4.3** Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente conferida e liquidada pela fiscalização do contrato, com a participação do Setor de Compras no procedimento da baixa na execução concluída.
- **4.4** Para a efetivaçãodo pagamento a licitante deveráobrigatoriamenteapresentar a sua regularidadejunto ao INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas.

5 - DA APRESENTAÇÃODA PROPOSTA

- 5.1 A proposta deveráser apresentadana forma do modelo do Anexo VI, no que for possível e descrever:
- 5.1.1 tipo dos serviços;
- 5.1.2 as condições de execução;
- **5.1.2.1** a licitante deverá, obrigatoriamente, descrever os componentes de cada item com os quantitativos, capacidades, operacionalidades, potencialidades e outros atributos exigidos, de forma a facilitar o julgamento da proposta e a fiscalização do futuro contrato.
- 5.1.3 as condições de pagamento;
- 5.1.4 a validadeda proposta;
- 5.1.5 dados bancários para efetivaçãodos pagamentos;
- 5.1.6 telefone e/ou e-mail para contato;
- **5.2** Os materiais constantes do objeto deverãoser cotados em conformidadecom as especificações inseridas na tabela do Anexo I, reservando-seao Pregoeiro o direito de desclassificar a licitante que desatendero solicitado.

5.2.1 - A proposta da licitante será imediatamente desclassificada se o valor ofertado for superior ao máximo descrito para cada item, conforme a tabela do Anexo I.

6 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADEDA PROPOSTA

- **6.1** A proposta somente será avaliada, julgada e classificada se estiver conforme a descrição e especificações dos itens do objeto licitado, e ainda se o valor não for superior ao referidono Anexo I, por item e no somatório.
- **6.2** A proposta somente será considerada aceita e classificada após a verificação e confirmação das exigências do item anterior, e depois de confirmada a habilitação da licitante em cumprimento as todas as exigências referidas nos itens da documentação.

7 - DA PUBLICIDADEDOS ATOS ADMINISTRATIVOSE INFORMAÇÕES

- **7.1** Todos os atos administrativos, recursos, contrarrazões, julgamentos, atas e outros pertinentes a esta licitação serão publicados no site: www.itamonte.mg.gov.br como também no Quadro de Avisos da Prefeitura.
- 7.2 Cópias deste Edital serão enviadaspara as empresas que apresentarama cotação de preços como solicitada.
- **7.3** Informações poderão ser solicitadas pelo telefone (35) 3363.1655 ou pelo e-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br ou licitacaoitamonte@vahoo.com.br:

Pregoeiro(a)

Processo: 0149/2018 Modalidade: Predão presencial Nº Modalidade: 100

Anexo III - Edital de PREGÃO - Presencial

À Prefeitura Municipal de Itamonte / MG

DECLARAÇÃO

A empresa	, inscrita no CNPJ/I	MF sob o n°,	com sede à Rua	,
nº, em	, tendo como repres	sentante legal o(a) Sr.	(a)	, (citar a função
de acordo com o co	ontrato social da empresa) C	CREDENCIA o(a) Sr.(a	ı),	portador da carteira
de identidade n°	, para representá-la po	erante esta Prefeitura	Municipal, nesta licit	ação de modalidade
PREGÃO, outorgai	ndo-lhe expressos poderes pa	ara formulação de land	es verbais, manifes	tação quanto à intenção
de recorrer das dec	cisões do pregoeiro, desistênd	cia e renúncia ao direit	to de interpor recurs	os, e ainda assinar atas,
firmar compromisso	os, enfim, praticar todos aque	les atos que se fizerer	n necessários para	o bom e fiel cumprimento
do presente instrun	nento.	-	·	·

ITAMONTE. A PUBLICACAO DO EDITAL NAO FOI FEITA

Assinatura do Representante Legal da Empresa Conforme Anexo III

Observações: Se possível usar papel trimbrado da empresa

Modelo para credenciamento

Processo: 0149/2018 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 100

Anexo IV - Edital de Pregão - Presencial

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à Rua, nº, em, na qualidade de participante da licitação na modalidade Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente ato convocatório e responde Administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.
Por ser verdade, firma a presente declaração
Torocr vordado, ilima a procente decidiação
Local a Data
Local e Data
Assinatura do Representante Legal
Conforme Anexo III

Processo: 0149/2018 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 100

Anexo V - Edital de Pregão - Presencial

DECLARAÇÃO

Rua ção na modalidade d lidades da lei, que nã processo, assim com não possui em seu q noturno, perigoso ou ção de aprendiz, nos DECLARA também	inscrita no CNPJ/MF sob o n°, no, em, na qualidade de participa le Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLA ão existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilita no se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. DECL uadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) au insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer tra termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Faño ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a e pleno acordo com as exigências do Edital deste processo	nte da licita- ARA sob as pena ação no presente ARA ainda que nos em trabalho abalho na condi- ederal de 1988. Administração
	Local e Data	
-	Assinatura do Representante Legal Conforme Anexo III	

Processo: 0149/2018 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 100

Anexo VI do Edital de Pregão - Presencial

Proposta de Precos - Comercial

À Prefeitura	Municipal	d۵	Itamonte.	/ MG
AFIEIEILUIA	Mullicipal	ue	namonie /	IVIG

1 - Identificação da Empi	esa:
---------------------------	------

Razão Social: Endereço: Município / UF: CNPJ: Fone / Fax:

2 - Planilha / Proposta:

Lote: Lote: 001 Ref. à Requisição 001

Ite	m Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Inicial	Valor Total
	SERVIÇO DE PAISAGISMO COM PLANTIO DE					
	GRAMÁ					
	Serviço de paisagismo com fornecimento e					
	acompanhamento permanente do plantio de					
	gramas, e plantio de espécies ornamentais					
	1 conforme termo de referência a cada 20 m ²	m²	4000			

Valor Total Geral da Proposta Digitado por Extenso

3 - Condições da Proposta

3.1 - Prazo de Validade da Proposta: (dias) (Prazo mínimo de sessenta dias)

3.2 - Forma de Pagamento:

Local. assinatura. data e carimbo com CNPJ da empresa.



Processo: 0149/2018 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 100

Anexo VII

CONTRATANTE: Município de ITAMONTE, pessoa jurídica de direito público interno, através do Poder Executivo, com sede à RUA PREFEITOJOSÉ RIBEIROPEREIRA FILHO, número 206, CEP 37.466-000, neste ato representadopelo seu Prefeito Municipal, ALEXANDREAUGUSTOMOREIRA SANTOS, portador do RG 390856 SSP/SP e do CPF 174.948.856-68.

CONTRATADA:	, sediada à	, em
	, neste ato representadapor	, portador do RG
	e do CPF	

EMBASAMENTO: Processo Administrativo nº 0149/2018 - Pregão presencial, 100 e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, as partes ficam contratadas, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULAPRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato administrativo tem como objeto Contratação de empresa para prestação de serviço de paisagismo com fornecimento e acompanhamento permanente do plantio de gramas, e plantio de espécies ornamentais conforme termo de referência a cada 20 m². Segunda chamada.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃODO CONTRATO- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- **2.1 -** Integra e se vincula ao presente contrato administrativo, o edital do processo licitatório acima epigrafadoe seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada, como se aqui estivessem transcritos para produzir todos os seus efeitos.
- **2.1.1** A CONTRATADAdeveráexecutar o objeto deste contratado nas condições, exigências e especificações do processo licitatório que embasa este contrato, conforme a proposta ofertada e como dispuser a OS Ordem de Serviço, emitida pelo Departamentode Compras e Licitações ou por outro Departamentoou Setor formalmente designado para esta função/atividade,bem como as demais condições e obrigações dispostas no item 2.5 abaixo;
- **2.1.2** A prestação de serviço poderá ser executada com fornecimento de materiais, caso conste da OS ordem de serviço, conforme dispuser a proposta ofertada pela CONTRATADA.
- **2.2 -** Não será recebida qualquerprestação de serviço, item ou itens do objeto, que esteja desacompanhadoda respectiva nota fiscal e da OS ordem de serviço, condição para que a despesa seja conferida, atestada e, para a efetiva e regular liquidação.
- **2.2.1 -** Esta regularidadeno recebimento da prestação de serviço será condição a ser observadapara a preparação do pagamento.
- **2.3 -** A CONTRATADAnão poderá aceitar ou executar qualquer serviço solicitado sem a respectiva OS ordem de serviço, pois a Administração CONTRATANTEnão se responsabilizará por serviço executado que não esteja devidamenteautorizado na forma prevista.



- **2.4 -** O CONTRATANTEnão aceitará prestação de serviços, item ou itens do objeto contratado que não atender(em) as especificações requisitadas, ou ainda que for(em) considerado(s) inadequado(s) para satisfazer os objetivos deste Contrato Administrativo.
- **2.4.1** Havendorecusa no recebimento de item ou itens do objeto contratado, a CONTRATADAdeverácorrigir, repararou substituir o(s) serviço(s) em desconformidadecom a OS Ordem de Serviço, imediatamente, e sem que lhe caiba qualquerajuste e/ou indenização.
- **2.4.2** Havendoa inclusão de materiais/produtos na prestação de serviços e os mesmos sendo recusados, a CONTRATADAdeveráfazer as substituições nas mesmas condições do subitem anterior.
- 2.5 A prestação de serviço se dará ainda nas condições a seguir:
- **2.5.1** A CONTRATADAse responsabilizará integralmente pela execução da prestação dos serviços com o fornecimento da grama das espécies ESMERALDA e SÃO CARLOS e plantas ornamentais de várias espécies, como consta da tabela orçamentária, conforme notas referidas no Termo de Referência;
- **2.5.2** A prestação dos serviços se dará nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Infraestruturanesta cidade de Itamonte, conforme projetos.
- **2.5.3 -** A CONTRATADAdeverána execução da prestação dos serviços com o plantio de 200 (duzentas) mudas de plantas ornamentais e 4.000 m² (quatro mil metros quadrados) de grama, sendo 3.000 da espécie esmeralda e 1.000 da espécie São Carlos, conforme projeto elaborado pela equipe técnica Prefeitura.
- **2.5.3.1** Haveráplantio de espécies ornamentais conforme termo de referênciaa cada 20 m², sendo estas espécies Palmeira Areca, Palmeira Triangular, Palmeira Algave, Azaléia ou Manacá da Serra, conforme determinação em OS Ordem de Serviço.
- **2.5.4 -** Os serviços deverãoser executados por funcionários da CONTRATADA, porém, durante a execução dos serviços de plantio das plantas flores e grama, a Administração designará funcionários municipais para que possam acompanharo plantio e serem treinados terem condições de fazer a manutenção das praças após a entrega definitivados serviços pela CONTRATADA.
- **2.5.5 -** A CONTRATADAficará responsávelpelo plantio da grama e das plantas ornamentais pelo períodode 6 (seis) meses, a contar do recebimento definitivodos serviços.
- **2.5.5.1** Caso no referidoperíodoqualquer unidade sofra danos de intempéries da natureza ou mesmo falhas no plantio, a CONTRATADAdeveráfazer a imediata substituição nas mesmas condições iniciais, mediante notificação.
- **2.5.5.2** Esta obrigação somente não será garantida pela empresa, caso o dano seja ocasionado por vandalismoou falta de adequada conservação e manutenção. Neste caso, a Administração CONTRATANTEserá responsávelpela substituição, sem qualquerônus para a CONTRATADA.
- **2.5.6** A Administração CONTRATANTEficará responsável, através de seus funcionários, pela conservação e manutenção dos locais onde foram plantadas a grama e a plantas ornamentais, após o recebimento definitivo dos serviços, de forma a garantir o efetivo objetivo da contratação.
- **2.5.6.1** Os funcionários da Administração CONTRATANTEa executar os serviços de conservação e manutenção dos referidos locais serão aqueles que participarão do plantio e que foram treinados pela empresa.
- **2.5.7** A CONTRATADAserá responsávelpelo transporte da grama e das mudas das plantas ornamentais, bem como pela terra fertilizada e calcário dolomítico, em quantitativo necessário, bem como pela total mão de obra ocupada na prestação dos serviços.
- **2.5.8** Será de total responsabilidadeda CONTRATADAa disponibilização de todos os veículos, equipamentos, ferramentase insumos a serem usados na prestação dos serviços.
- **2.5.9** Será de total responsabilidadeda CONTRATADAa disponibilização de todos os equipamentos de proteção individualde seus empregados- EPIs.
- **2.5.10** Será de total responsabilidadeda CONTRATADAas obrigações perante os órgãos ambientais (IBAMA, IEF ou outro. conforme o caso). conforme orientação do profissional de nível superior da empresa. que possam alcancar o

tipo de prestação de serviço desta contratação.

- **2.5.10.1** A procedência das plantas ornamentais e a respectiva documentação ambiental será de total responsabilidadeda CONTRATADA.
- **2.5.11** Será de total responsabilidadeda CONTRATADAa manutenção da presença do profissional de nível superior, responsáveltécnico pelos serviços nos locais dos plantios, de modo a atender as obrigações perante os órgãos de fiscalização.
- **2.5.12** Será de inteira responsabilidadeda CONTRATADAas despesas de viagem, estadia e alimentação dos seus funcionários, o transporte das plantas ornamentais, bem como aquelas que forem necessárias junto aos órgãos de fiscalização e aquela com referênciaa emissão da RT do profissional técnico e respectivo conselho.
- **2.5.13** Será da CONTRATADAtodas as despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas, previdenciáriose quaisquer outras que incidam ou venhama incidir sobre a execução do objeto contratado, de modo a não restar quaisquer outros custos financeiros por parte do CONTRATANTEalém do valortotal estipulado neste contrato.
- **2.5.14** O servidormunicipal Ricardo Fernandes Silva será responsávelpara fiscalizar a prestação dos serviços, para receber, conferir, aceitar ou recusar qualqueritem que não esteja adequado com a OS, bem como terá a obrigação de atestar o respectivo serviço e liquidar a despesa, de forma a possibilitar o respectivo pagamento.

	,			~	
\sim 1		TEDCEIDA		EVECTICATOR	CONTRACTO
CL/	AUSUL <i>P</i>	I I ERCEIRA-	DUFRAZUDA	EXECUÇÃODO	CONTRATO

3.1 - O prazo para a execução do serviço do objeto deste contrato administrativo será de//a /a	
3.2 - O prazo referidopoderá ser alterado, conforme o interesse da Administração, desde que requeridopela CONTRATADAcom motivada fundamentação e deferimento do CONTRATANTE.	
2.2. Double de visiĝa sie de itam anterior e chieta será prestado total en marcialmente conforme de procesidades	_

- **3.3** Dentro da vigência do item anterior, o objeto será prestado total ou parcialmente, conforme as necessidades administrativas e como dispuser as ordens de serviço OS, e ainda como exigido nos anexos do edital do processo acima epigrafado.
- **3.4** Ao atingir o prazo pactuado no item 3.1 ou ao se esgotar o quantitativo do objeto contratado, salvo se houver celebração de termo aditivo, a prestação de serviço deveráser encerrada imediatamente, independentede qual seja a primeira ocorrência, prevalecendos empre o interesse da Administração CONTRATANTE.

CLÁUSULAQUARTA- DO VALOR CONTRATADOE DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Dá-se ao presente contra	ato administrativo, o valortotal e irreajustávelde R\$
().	

- **4.2** No valor referido estão inclusos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciáriosda CONTRATADA,incluindo os custos diretos e indiretos inerentes à prestação dos serviços requisitados, bem como os outros encargos que incidam ou venhama incidir sobre a execução do objeto, não restando quaisquer obrigações ao CONTRATANTEque exceda no valor referido no item anterior.
- **4.3** O pagamento será 30 dias após a emissão da nota fiscal, devidamenteacompanhadada regularidadefiscal: CND FEDERAL, FGTS e Trabalhista.
- 4.4 Na nota fiscal deveráestar descrito o número do processo licitatório e da modalidade.
- **4.4.1** Deveráestar anexada na nota fiscal a(s) respectiva(s)OS ordem de serviço, condição para recebimento da prestação de serviço, bem como para que o pagamento seja efetuado.
- **4.4.3** Quando na prestação do serviço estiver incluído o fornecimento de materiais, a nota fiscal deveráser emitida, obrigatoriamente, separando o valor do serviço e do valor correspondenteaos materiais, de forma a atender Instrução Normativada Receita Federal do Brasil nº 971/2009.
- 4.5 Qualquer irregularidade detectada pelo servidor designado para fiscalizar da execução contratual será possívela



retenção do pagamento à CONTRATADAaté o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

- **4.6 -** Para que o pagamento seja efetuado, a CONTRATADAdeverá, obrigatoriamentemanter durante toda a execução contratual a sua regularidadepara com INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas CNDT.
- **4.6.1 -** A regularidadeserá conferidana data da emissão da nota fiscal e também na data do pagamento. Havendo qualquerirregularidade, o pagamento será suspenso até a respectiva regularização.
- **4.7** Não haverápagamento referente a prestação de serviço em desconformidadecom a OS ordem de serviço ou que tenha havido recusa pela fiscalização do contrato.
- **4.7.1** Também não haverápagamento referentea prestação de serviço sem a respectiva OS, condição da execução do serviço referidana cláusula segunda deste instrumento.
- **4.8** O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência determinadas pela CONTRATADA.
- **4.9 -** A Administração CONTRATANTE, no ato do pagamento, efetuaráa retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deveráestar destacado na Nota Fiscal.
- **4.9.1** A CONTRATADAdeveráencaminharjunto com a nota fiscal, documento que comprovesua opção pela tributação pelo SIMPLES NACIONAL, e ainda apresentara declaração de faturamento indicando o nívelda tabela de retenção em que está enquadrada, no que couber, nos termos da Lei Complementarnº 123/2006.
- **4.9.2** A CONTRATADAé responsávelpela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes nas notas ficais.

CLÁUSULAQUINTA - DA DOTAÇÃO OR ÇAMENTÁRIA

5-1 - As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) do orçamento vigente:

07.01.15.451.033.2035.3.3.90.39

CLÁUSULASEXTA - DA RESPONSABILIDADEE DA GARANTIA

- **6.1** A CONTRATADAse responsabiliza a prestar o serviço do objeto contratado com qualidade e pontualidade, conforme dispuser a OS Ordem de Serviço e como descrito no edital e anexos do processo administrativo que embasa este instrumento, e como constar na proposta ofertada, garantindo ainda ressarcir ao CONTRATANTE possíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidadena execução pactuada.
- **6.2** A CONTRATADAse responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto contratado, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo estipulado.
- **6.3 -** A CONTRATADAé a única responsávelpela total execução deste contrato.
- **6.4 -** A CONTRATADAse obriga a manter durante a execução contratual as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ABNT e do INMETRO, no que couber, bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que deu origem a este contrato, bem como de outras concernentes e exigidas para a prestação do serviço do objeto deste contratado, conforme condições para apresentação da proposta de preço ofertada pela CONTRATADA.
- **6.4.1 -** A CONTRATADAfica obrigada a dar garantia da prestação do serviço pelo prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, salvo se outro maior não for pactuado, no que se refere aos reparos comuns.
- 6.4.2 Quando a prestação de servico envolvero fornecimento de materiais, além do prazo mínimo referido, a

CONTRATADAgarante os prazos constantes nos certificados oferecidos pelos fabricantes, ou se outro maior não for pactuado, ou ainda conforme exigido para a apresentação da proposta de preço.

- **6.5 -** Será da CONTRATADAa garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes à prestação dos serviços, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no processo licitatório que embasa este instrumento.
- **6.6 -** A CONTRATADAresponde civil e criminalmente por danos e prejuízos devidamenteapurados, que da execução ou inexecução do objeto contratado vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTEou a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃOE DA TRANSFERÊNCIADO CONTRATO

- **7.1** A fiscalização na execução deste contrato administrativo será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE, com atribuições para aferir os serviços executados e o cumprimento integral das condições pactuadas pela CONTRATADA, tais como os requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto contratado, bem ainda as condições referidas na cláusula sexta.
- **7.2** A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão contratual, além de outras sanções previstas neste contrato.
- **7.3 -** Este contrato administrativonão poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕESE DA RESCISÃO DO CONTRATO

- **8.1** Este contrato administrativopoderá ser alterado no interesse público e das partes, através de termos aditivos, em conformidadecom os artigos 57, 58 e 65, todos da Lei nº 8.666/93, no que couber.
- **8.1.1 -** Quando a prestação de serviço for executada de forma contínua e imprescindívelpara a Administração CONTRATANTE, poderá o contrato, com a devidajustificativa, ser prorrogadonas condições previstas nos incisos II ou IV, do referidoart. 57, conforme o caso.
- **8.1.2 -** Havendoprorrogaçãocontratual conforme disposto no item anterior, no interesse da Administração, o valor do contrato poderá ser revisto, após completar 12 (doze) meses de execução, observando-seo índice da repactuação pelo INPC/IBGE acumulado no período ou por outro que venhaa substitui-lo.
- **8.1.3 -** A CONTRATADAfica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme o interesse do CONTRATANTE.
- **8.1.4 -** Havendo modificação na execução do contrato para atender o disposto no item anterior e o aumento ou diminuição do serviço implicando no preço, deverá ser feito termo aditivo para recompor o equilíbrio econômico-financeiroda contratação.
- **8.1.5** O valor do contrato, de item ou de itens que integram o objeto contratado, poderá ser revisto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que seja requerido pela CONTRATADA e instruído na forma legal com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadremnas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem álea econômica, e que possam impedir a regular execução contratual.
- **8.2** A rescisão deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 78, em especial frequênciano comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 79, ambos da Lei regente deste contrato, no que couber.

- **8.3** A situação indicativa da rescisão contratual será levadaa CONTRATADA, através de notificação administrativa e garantindo-lheo direito da ampla defesa e do contraditório.
- **8.4** Além das referidas hipóteses, poderá o CONTRATANTErescindir o presente contrato, independentementede qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.

CLÁUSULANONA - DO RECONHECIMENTO DAS SANÇOESE DAS PENALIDADES

- **9.1** A CONTRATADAdeclara reconheceros direitos da Administração CONTRATANTEe a supremacia do interesse público, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe o art. 77 da Lei regente deste contrato.
- **9.2** As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeita-se à CONTRATADAas sanções previstas na mencionada Lei regente deste contrato e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos seguintes percentuais:
- 9.2.1 10% (dez por cento) do valor contratado pela sua inexecução total;
- 9.2.2 5% (cinco por cento) do valortotal do contrato pela sua inexecução parcial;
- **9.2.3 -** 10% (dez por cento) do valorda (OS) ordem de serviço, pela sua inexecução ou atraso na entrega do que foi requisitado;
- **9.2.4 -** 5% (cinco por cento) do valorda (OS) ordem de serviço quando houvera execução em desconformidadecom a requisição.
- **9.3** O recolhimento das multas referidas deverá ser efetivado através de guia própria retirada do Departamento Financeiro (TesourariaMunicipal) da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da recebimento da respectiva aplicação.
- **9.4** Além da aplicação de multas, o CONTRATANTEpoderá aplicar a suspensão da CONTRATADAem participar de futuras licitações ou assinar contrato com a Administração por prazo já fixado em 2 (dois) anos.
- **9.5** Poderá ainda o CONTRATANTEdeclarar a idoneidade da CONTRATADApara contratar com a Administração Pública até que se encerre a sanção aplicada, conforme o item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

- **10.1** Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.
- **10.2** As partes elegem do Foro da Comarca de ITAMONTEpara dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiadoque seja.

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes
gais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito,
erante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Contratante
ALEXANDRE AUGUSTO MOREIRA SANTOS

Contratada



Visto:	_
Testemunhas	
RG	

Processo: 0149/2018 Modalidade: Predão presencial Nº Modalidade: 100

Anexo VIII

DECLARAÇÃO

A empresa			, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº	, com sede	e à	, Nº,
	, na qualid pal de		
	sob o regime de microempres os da Lei Complementar nº 12		pequeno porte - EPP e se
	Local e	a Data	
	Local	e Dala	
•	Nome do Repre	esentante Legal	
	Nº da Ide	entidade	